



---

# TFG Doc.01

## Trabalho Final de Graduação Definições e Objetivos Gerais

Endereço Departamento de Arquitetura e Urbanismo  
Centro Politécnico - Jardim das Américas  
81531-990 Curitiba/PR - BRASIL  
Tel 00 55 41 3361 3085  
Fax 00 55 41 3361 3084  
e-mail [ccau@ufpr.br](mailto:ccau@ufpr.br)

---

### Conteúdo

Apresentação  
Definições  
Objetivos gerais  
Temas  
Requerimento de Orientação  
Carta de Intenções  
MODELO 01 – REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO  
MODELO 02 – CARTA DE INTENÇÕES

---

### Apresentação

Este documento define a razão do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO – TFG em Arquitetura e Urbanismo, assim como sua natureza e objetivos, e estabelece algumas considerações sobre a escolha de temas e distribuição de professores-orientadores.

---

### Definições

Parágrafo 1º – A presente regulamentação visa estabelecer as diretrizes para a realização do trabalho de conclusão do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPR, sendo composta por 04 (quatro) documentos dispostos com o seguinte conteúdo:

- DOC. 01 – TFG: DEFINIÇÕES E OBJETIVOS GERAIS
- DOC. 02 – TFG: TERMO DE REFERÊNCIA / ORIENTAÇÕES
- DOC. 03 – TFG: DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
- DOC. 04 – TFG: ELABORAÇÃO E DEFESA DO PROJETO FINAL

Par. 02 – Todas as definições aqui apresentadas estão baseadas nas deliberações anteriores do CAU-UFPR sobre o assunto e na Resolução n. 06, de 02 de fevereiro de 2006, do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE do MEC, que institui as *Diretrizes Curriculares Nacionais* dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo. Estas normas vêm atender ao que está estabelecido no Parágrafo Único do Art. 9º desta Resolução, segundo o qual toda Instituição “deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração”. Em paralelo, consideraram-se para a sua formulação as deliberações a respeito das atribuições profissionais do arquiteto e urbanista estabelecidas pelo CONSELHO NACIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA.

Par. 03 – De acordo com o 1º Parágrafo do Art. 3º da Res. 06/2008 do MEC, os arquitetos e urbanistas brasileiros devem ter uma formação escolarizada que lhe assegure desenvolvê-los como *generalistas* capazes de “compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação à concepção, à organização e à construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio natural e a utilização racional dos recursos disponíveis”. Conforme o 2º Parágrafo do mesmo Artigo, o ensino de graduação em Arquitetura e Urbanismo deve ser ministrado em observância dos seguintes princípios:

- I. a qualidade de vida dos habitantes dos assentamentos humanos e a qualidade material do ambiente construído e sua durabilidade;
- II. o uso da tecnologia em respeito às necessidades sociais, culturais, estéticas e econômicas das comunidades;
- III. o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável do ambiente natural e construído;
- IV. a valorização e preservação da arquitetura, do urbanismo e da paisagem como patrimônio e responsabilidade coletiva.

Par. 04 – Segundo o Art. 5º da mesma Resolução, o curso de graduação deverá possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- a) o conhecimento dos aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos relevantes e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído;
- b) a compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável;
- c) as habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, e de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários;
- d) o conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo;
- e) os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa;
- f) o domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infra-estrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;
- g) os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infra-estrutura urbana;
- h) a compreensão dos sistemas estruturais e o domínio da concepção e do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações;
- i) o entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas;
- j) as práticas projetuais e as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução e reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;

- k) as habilidades de desenho e o domínio da geometria, de suas aplicações e de outros meios de expressão e representação, tais como perspectiva, modelagem, maquetes, modelos e imagens virtuais;
- l) o conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações e representação aplicados à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional;
- m) a habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, foto-interpretção e sensoriamento remoto, necessário na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional.

Par. 05 – Conforme o Art. 6º da mesma Resolução do MEC, os conteúdos curriculares da formação dos arquitetos e urbanistas devem estar distribuídos em dois núcleos – os conhecimentos de fundamentação e os conhecimentos profissionais –, além do TRABALHO DE CURSO, recomendando a interpenetrabilidade entre esses. O 2º Parágrafo deste Artigo relaciona os conhecimentos profissionais com os campos de saber que contribuem para a caracterização da identidade profissional do arquiteto e urbanista, a saber: teoria e história da arquitetura, urbanismo e paisagismo; projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo; planejamento urbano e regional; tecnologia das construções; sistemas estruturais; conforto ambiental; técnicas retrospectivas; informática aplicada à arquitetura; e topografia.

Par. 06 – De acordo com o Art. 9º da Resolução N. 06, de 02/02/2006, o referente TRABALHO DE CURSO “é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento, e consolidação das técnicas de pesquisa” e deve observar os seguintes preceitos:

- a) trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;
- b) desenvolvimento sob a supervisão de professores orientadores, escolhidos pelo estudante entre os docentes arquitetos e urbanistas do curso;
- c) avaliação por uma comissão que inclui, obrigatoriamente, a participação de arquiteto(s) e urbanista(s) não pertencente(s) à própria instituição de ensino, cabendo ao examinando a defesa do mesmo perante essa comissão.

Par. 07 – O exercício profissional do arquiteto e urbanista no Brasil é regulamentado por lei, sendo a habilitação única, ou seja, não existem modalidades na profissão. A responsabilidade técnica e a responsabilidade social (Código de Ética) constam na Lei Federal n. 5.194/66, na Resolução n. 218 e na Decisão n. 47 do CONFEA. *Toda a legislação de regulamentação profissional tem caráter nacional, isto é, os arquitetos e urbanistas podem exercer sua profissão em qualquer parte do país, independentemente do lugar onde fizeram os seus cursos.*

Par. 08 – Do ponto de vista legal, compete ao arquiteto e urbanista o exercício das atividades de supervisão, orientação técnica, coordenação, planejamento, projetos, especificações, direção, execução de obras, ensino, assessoria, consultoria, vistoria, perícia e avaliação, referentes a construções, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura de interiores, urbanismo, planejamento físico, urbano e regional, desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito. Um espectro bastante amplo que exige da formação profissional um esforço capaz de qualificar o arquiteto e urbanista na abrangência de suas competências legais, com o aprofundamento indispensável para que possa assumir as responsabilidades nelas contidas.

## Objetivos Gerais

---

Parágrafo 1º – No CAU-UFPR, o desenvolvimento do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO – TFG deverá necessariamente abarcar o projeto de edifício ou de espaço livre nas escalas local, urbana ou metropolitana (projeto de edificação, projeto de urbanismo ou projeto de paisagismo) e terá como objetivo fundamental avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional. O estudante deverá demonstrar o domínio sobre os conhecimentos essenciais e a capacidade de resolver problemas de Arquitetura e Urbanismo, procurando aplicar os conteúdos e habilidades adquiridos para o exercício profissional e a conseqüente responsabilidade técnica e social dele decorrente.

Par. 02 – O TFG constituir-se-á em trabalho individual, de livre escolha do aluno, relacionado com as atribuições profissionais, a ser realizado ao final do curso e após a integralização dos conhecimentos de fundamentação e profissionais. Sendo obrigatório para todos os formandos – e realizado com base nos preceitos da formação acadêmica do arquiteto e urbanista no país –, é de caráter universal. Deverá ser desenvolvido com o apoio de professor orientador escolhido pelo estudante entre os professores arquitetos e urbanistas do curso e submetido a uma banca de defesa oral com participação externa à Instituição a qual estudante e orientador pertencam.

Par. 03 – Conforme a atual organização curricular do Curso, o TFG terá 02 (duas) etapas, correspondentes às disciplinas TA 040 (Pesquisa) e TA 041 (Projeto final), estando seu desenvolvimento normatizado a partir do Doc. 02. O projeto final do TFG consistirá na resolução de um problema de Arquitetura e Urbanismo, o qual deve compreender os aspectos essenciais de resolubilidade funcional, técnica e estética, abrangendo tanto questões teórico-conceituais como de viabilidade prática. Seus objetivos específicos são:

- a) Avaliar as capacidades de pesquisa e análise das bases conceituais na resolução de problemas nas áreas de projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, observando a aplicação de conhecimentos teóricos na prática projetual;
- b) Constatar, por meio de um projeto final e sua defesa oral, as competências e habilidades adquiridas para o exercício profissional e para a conseqüente responsabilidade técnica e social dele decorrente, segundo suas atribuições;
- c) Aferir o desempenho do futuro profissional no que se refere ao seu talento, dom ou criatividade, embora sem detrimento ao domínio de conhecimentos essenciais e à capacidade de resolver problemas.

Par. 04 – Devido à natureza do TFG e por avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional, considerando suas habilidades e atribuições profissionais, somente poderão participar dos processos de orientação e de avaliação em banca final os professores com o título de arquiteto e urbanista, devidamente reconhecido e registrado no Sistema CONFEA/CREA. Caberão aos professores de outras formações as atividades de assessoria complementar, assim como a emissão de pareceres técnicos e a participação como membros da banca de pesquisa, quando solicitados conforme a especificidade dos temas em questão.

Par. 05 – A Coordenação do TFG será feita por uma COMISSÃO GESTORA – CGTG, a qual será formada por, no mínimo, 03 (três) professores pertencentes ao Colegiado de Arquitetura e Urbanismo e renovada anualmente, a qual será responsável pela supervisão e andamento de todo os trabalhos, junto à Coordenação do Curso e com carga horária semanal de 03 (três) horas. As responsabilidades dos membros da CGTFG, assim como dos professores-orientadores e dos estudantes orientandos estão disposta no Doc. 02.

## **Temas**

---

Parágrafo 1º – Os temas para o TFG são de livre escolha dos estudantes e deverão ser escolhidos conforme as áreas de atuação e atribuições profissionais, necessitando, no entanto, possuírem uma complexidade pertinente à sua natureza como trabalho de conclusão de Curso. Os alunos deverão fazer sua opção preferencialmente no final do penúltimo ano de graduação, ou seja, quando da integralização dos conhecimentos de fundamentação e profissionais, exceto aqueles alocados no último ano do Curso.

Par. 02 – A escolha do tema do TFG ocorre quando o estudante principia a situar-se em um determinado campo de pesquisa e/ou atuação profissional, procurando indicar o tema de sua predileção. Recomenda-se aqui prudência, porque há alunos que, movidos pelo entusiasmo inicial, procuram temas muito abrangentes. Além de escolher uma área de afinidade, o acadêmico primeiramente deve consultar professores e ex-alunos, visitar os acervos de TFG das bibliotecas e instituições disponíveis, pesquisar na Internet e em periódicos especializados, analisar os professores-orientadores possíveis, conforme suas áreas de pesquisa e especialização, visando seu interesse e sua disponibilidade de orientação, para assim optar por um tema.

## **Requerimento de Orientação**

---

Parágrafo 1º – Todos os estudantes deverão preencher obrigatoriamente o REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO (MODELO 01, pág. 07), visando possibilitar a antecipação da demanda de orientandos por professor-orientador. Este requerimento deverá ser encaminhado à CGTFG, sendo entregue com protocolo na Secretaria do DAU-UFPR preferencialmente até o último dia letivo do semestre anterior àquele que o aluno pretende se matricular na disciplina TA040, de modo a evitar a indisponibilidade de orientadores.

Par. 02 – Quando do preenchimento do REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO, o acadêmico deverá assinalar a área de interesse para desenvolver seu TFG – Projetos de Arquitetura, de Urbanismo ou de Paisagismo – assim como fazer uma descrição básica de seu tema, especificando local, enfoque pretendido e objetivos prévios, os quais poderão sofrer alterações futuras, conforme orientação acadêmica individual. O aluno deverá ainda indicar, no mínimo, 03 (três) professores – arquitetos e urbanistas – do DAU-UFPR, conforme a área e a ênfase do trabalho, para orientação acadêmica individual.

Par. 03 – Caberá à CGTFG a indicação dos orientadores por orientando, considerando como critérios fundamentais: a disponibilidade de docentes no DAU-UFPR; a preferência de orientação explicitada pelo aluno no REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO; a distribuição eqüitativa de estudantes por professor – no máximo, 03 (três) alunos, exceto pronunciamento por parte do docente –; e a afinidade do tema proposto pelo estudante com a área de conhecimento do Curso e a área de interesse do professor.

Par. 04 - Quaisquer problemas entre orientador e orientando deverão ser comunicados à CGTFG ou à Coordenação do Curso o mais breve possível, para que se tome as providências cabíveis em cada caso. Só poderá haver substituição do professor-orientador mediante concordância deste. Outrossim, o professor-orientador poderá solicitar a substituição do aluno a qualquer momento. No caso inverso, a justificativa deverá ser documentada por escrito e entregue à CGTFG, cabendo ao orientando a devida redação do documento. Toda e qualquer substituição não implicará adiamento de prazo de entrega definitiva da pesquisa ou do projeto final do TFG.

## **Carta de Intenções**

---

Parágrafo 1º – Todos os estudantes deverão providenciar obrigatoriamente uma CARTA DE INTENÇÕES DO TFG, a qual deverá ser entregue até o primeiro dia de orientação acadêmica, conforme calendário previamente definido, que servirá como um PRÉ-PROJETO a ser encaminhado à CGTFG. Deverá ser entregue com protocolo na Secretaria do DAU-UFPR, visando ser fornecida aos professores-orientadores respectivamente designados, de modo que estes conduzam a orientação na elaboração, por parte dos alunos, do TERMO DE REFERÊNCIA do TFG, no qual constarão o tema e os objetivos definitivos, assim como as justificativas, metodologia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Par. 02 – A elaboração da CARTA DE INTENÇÕES DO TFG deverá seguir o MODELO 02 (pág. 08), sendo de responsabilidade do aluno; e servirá para a aprovação efetiva do tema pela Comissão Gestora do TFG. Sua entrega é obrigatória e comporá a nota final de aprovação na disciplina TA 040 – ORIENTAÇÃO DE PESQUISA, do último ano do curso de graduação. São suas partes constituintes

- a) Tema ou Título preliminar do TFG;
- b) Objetivos gerais e específicos do trabalho;
- c) Justificativas sobre a importância do tema para o acadêmico e a sociedade;
- d) Bibliografia básica de referência

Par. 03 – O TÍTULO corresponde ao tema inicial do trabalho, procurando-se situá-lo no tempo e no espaço, assim como definir a principal área de conhecimentos do Curso que está envolvida na sua realização (Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo), devendo constar de uma descrição sumária do problema e/ou objeto de estudo.

Par. 04 – O OBJETIVO GERAL está ligado a uma visão global e abrangente do tema, relacionando-se com o conteúdo intrínseco, quer dos fenômenos e eventos, quer das idéias estudadas. Vincula-se diretamente às áreas que servirão de base para a resolução de um problema específico de arquitetura e urbanismo, estando também envolvidas no tema em questão;

Par. 05 – Os OBJETIVOS ESPECÍFICOS apresentam caráter mais concreto e têm função intermediária e instrumental, permitindo, de um lado, atingir o objetivo geral e, de outro, aplicá-lo a situações particulares. Relacionam-se com o principal problema a ser solucionado, que pode ser mais de um, mas sempre dirigido a um determinado público-alvo e de acordo com certas delimitações.

Par. 06 – As JUSTIFICATIVAS correspondem às razões pelas quais se optou pelo tema e pelos objetivos do trabalho anteriormente apresentados, ou seja, o “porquê” da pesquisa. A escolha do tema deverá ser justificada, ressaltando-se sua importância na área de arquitetura e urbanismo, assim como suas implicações sociais, culturais e tecnológicas.

Par. 07 – Na BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA, devem ser indicados os títulos bibliográficos de pesquisa preliminar, incluindo livros, manuais, periódicos e outros trabalhos de graduação, além de fontes webgráficas, que servirão de base para o desenvolvimento do trabalho.

Par. 08 – As informações contidas na CARTA DE INTENÇÕES servirão de base para a elaboração, em conjunto com o professor-orientador, do TERMO DE REFERÊNCIA DO TFG, o qual está descrito no Doc. 02, que, por sua vez, será fundamental para o desenvolvimento da pesquisa de fundamentação teórica e conceitual do projeto final de graduação, atividades previstas para as disciplinas TA 040 e TA 041, do último ano do Curso.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
 SETOR DE TECNOLOGIA  
 CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

## CARTA DE INTENÇÕES DO TFG

**ALUNO(A):**

Nome:

Fones: ( )

E-mail:

**TEMA (O que e onde?):**

Título preliminar:

Área:

**OBJETIVO GERAL (Para quê?):**



**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**



**JUSTIFICATIVAS (Por quê?):**



**BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:**

1.

2.

3.

4.

5.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_